

LEI Nº 991, de 23 de março de 1971

Modifica a Lei Municipal nº 958, de 23 de outubro de 1969.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Suprima-se no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 958, de 23 de outubro de 1969**, “ *in fine*”, as palavras:

“... e casas de residência...” .

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 23 de março de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal